

**BAYER CROPCREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS
PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 61.271.310/0001-35**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** realizada em 10 de abril de 2026, às 10 horas, de forma não presencial, na sede da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, localizada na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, 2º andar, CEP 22640-102, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 36.113.876/0001-91 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **BAYER CROPCREDIT II FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.271.310/0001-35 (“Fundo”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada, em razão da presença de cotistas representando a totalidade das cotas, subscritas e ainda não integralizadas, em circulação do Fundo, nos termos do Artigo 72, §7º da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”). Presente(s) também o(s) representante(s): (i) da **FARMTECH GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.509, Conjuntos 91 e 94, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 20.043.909/0001-34, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, através do Ato Declaratório da CVM nº 13.185, expedido em 13 de agosto de 2014, neste ato representada na forma do seu contrato social (“Gestora” e, quando em conjunto com a Administradora, os “Prestadores de Serviços Essenciais”).
3. **MESA:** Rafael Benatti Pilla, como Presidente, e André Nogueira, como Secretário.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) A 1ª emissão de até 167.000 (cento e sessenta e sete mil) cotas da subclasse sênior da 2ª (segunda) série, que serão objeto de colocação privada, com valor

unitário de R\$1.000,00 (mil reais) em sua data de emissão, no montante total de até R\$ 167.000.000,00 (cento e sessenta e sete milhões de reais);

- (ii) A 1ª emissão de até 32.000 (trinta e dois mil) cotas da subclasse subordinadas mezanino da 2ª (segunda) série, que serão objeto de colocação privada, com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais) em sua data de emissão, no montante total de até R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais);
- (iii) A 2ª emissão de até 5.000 (cinco mil) cotas da subclasse subordinadas juniores, que serão objeto de colocação privada, que serão integralizadas considerando o valor unitário da curva, no montante total de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (iv) a alteração do Regulamento do Fundo para incluir o Complemento 8 ao Anexo I, referente à Política de Investimentos em Derivativos, bem como promover os ajustes necessários ao longo do Regulamento para refletir tal inclusão, incluindo, sem limitação, alterações no item 4.6 e no Complemento 5;
- (v) a alteração do Regulamento do Fundo para ajustar a definição de “Índice de Subordinação Sênior”;
- (vi) a alteração do item 4.1.1 do Regulamento do Fundo, a fim de incluir, dentre as formas de formalização e representação dos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo, as CPR-Fs com Variação Cambial;
- (vii) a inclusão de Critério de Elegibilidade estabelecendo limite, em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo, para a aquisição e manutenção de Direitos Creditórios vinculados à Variação Cambial;
- (viii) a inclusão de Fatores de Risco relacionados à exposição do Fundo à Variação Cambial;
- (ix) a inclusão e alteração das definições de “Variação Cambial” e “CPR-F” no glossário do Regulamento;
- (x) a alteração do Apêndice da 1ª Série das Cotas Seniores do Fundo, com o objetivo de ajustar o cronograma de amortizações da respectiva subclasse;
- (xi) a criação do Prêmio devido ao Gestor, em razão do aumento do escopo de atuação no Fundo, incluindo, mas não se limitando à inclusão de derivativos

e ao aumento de suas atribuições ordinárias;

- (xii) o consentimento prévio para que o Índice de Subordinação Mezanino possa ficar desenquadrado, sem que tal desenquadramento resulte em um Evento de Avaliação até 30 de novembro de 2026, desde que o Índice de Subordinação Sênior se mantenha enquadrado
- (xiii) a alteração dos Cronogramas de Amortização das Subclasses Sênior, com a consequente autorização para que o não cumprimento dos pagamentos nas datas ou valores de amortização previstos não configure inadimplemento ou qualquer Evento de Avaliação ou de Liquidação, desde que tal medida vise a manutenção da revolvência da estrutura e conte com a anuência prévia e formal do Cotista Sênior, a qual poderá ser manifestada por meio de correspondência eletrônica; e
- (xiv) a autorização ao Gestor e ao Administrador para praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, caso aprovadas.

5. **DELIBERAÇÕES:** Terminada a leitura, a matéria foi submetida aos Cotistas para exame, discussão e votação. Recebidos e apurados os votos, foi deliberado o seguinte:

- (i) **APROVAR**, na forma do item 9.2, inciso “xii” do Anexo I do Regulamento da Classe, a 1ª emissão de até 167.000 cotas da subclasse sênior da 2ª (segunda) série, que serão objeto de colocação privada, com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais) em sua data de emissão, no montante total de até R\$ 167.000.000,00 (cento e sessenta e sete milhões de reais), cujos termos e condições são descritas no Apêndice constante no Anexo II a este instrumento;
- (ii) **APROVAR**, , na forma do item 9.2, inciso “xii” do Anexo I do Regulamento da Classe, a 1ª emissão de até 32.000 (trinta e dois mil) cotas da subclasse subordinadas mezanino da 2ª (segunda) série, que serão objeto de colocação privada, com valor unitário de R\$1.000,00 (mil reais) em sua data de emissão, no montante total de até R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), cujos termos e condições são descritas no Apêndice constante no Anexo III a este instrumento;
- (iii) **APROVAR** a 2ª emissão de até 5.000 (cinco mil) cotas da subclasse subordinadas juniores, que serão objeto de colocação privada, que serão

integralizadas considerando o valor unitário da curva, no montante total de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), cujos termos e condições são descritas no Apêndice constante no Anexo IV a este instrumento;

- (iv) **APROVAR** a alteração do Regulamento do Fundo para incluir o Complemento 8 ao Anexo V, referente à Política de Investimentos em Derivativos, bem como promover os ajustes necessários ao longo do Regulamento para refletir tal inclusão, incluindo, sem limitação, às alterações no item 4.6 e no Complemento 5 do Regulamento. O Regulamento passará a vigorar, na forma do Anexo I desta ata;
- (v) **APROVAR** a alteração da definição do “Índice de Subordinação Sênior”, de forma que o referido item passará a vigor da seguinte forma, sendo certo que os pontos em negrito são as alterações promovidas:

“Índice de Subordinação Sênior”: é a razão entre o (i) somatório do valor das Cotas Subordinadas em circulação, **acrescido, se houver, do valor correspondente ao Excesso de Spread acumulado** e (ii) o Patrimônio Líquido, que deverá ser igual ou superior a 15% (quinze por cento) a ser apurada diariamente pelo Administrador;

- (vi) **APROVAR** a alteração do item 4.1.1 do Regulamento do Fundo, a fim de incluir, dentre as formas de formalização e representação dos Direitos Creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo, as CPR-Fs com Variação Cambial. O referido item passará a vigor da seguinte forma, sendo certo que os pontos em negrito são as alterações promovidas:

*4.1.1 Os Direitos Creditórios serão representados por (i) notas fiscais eletrônicas (individualizadas pelas respectivas chaves de acesso das notas fiscais, que se encontram armazenadas eletronicamente em sistemas próprios da Secretaria da Fazenda Estadual aplicável, nos termos da legislação vigente), cedidas pelos Sponsors à Classe I (“Notas Fiscais” ou “Direitos Creditórios XML”); (ii) CPR-F, **podendo conter cláusula de Variação Cambial**; e (iii) Notas Comerciais (“Direitos Creditórios Títulos de Crédito” e, quando em conjunto com os Direitos Creditórios XML, apenas, “Direitos Creditórios”) emitidas em favor da Classe I.*

- (vii) **APROVAR** a inclusão de Critério de Elegibilidade estabelecendo limite, em relação ao Patrimônio Líquido do Fundo, para a aquisição e manutenção de Direitos Creditórios vinculados à Variação Cambial. O referido subitem passará a vigorar da seguinte forma:

(iv) considerada pro forma a respectiva aquisição, os Direitos Creditórios vinculados a Variação Cambial poderão representar até 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo;

(viii) APROVAR a inclusão de Fator de Risco relacionado à exposição do Fundo à Variação Cambial.

(ix) APROVAR a inclusão e alteração das definições de “Variação Cambial” e “CPR-F” no glossário do Regulamento, que vigorará da seguinte forma:

“Variação Cambial”: significa a variação cambial em dólares americanos, a ser paga em moeda corrente nacional, utilizando-se a taxa de câmbio PTAX (venda) divulgada pelo BACEN no Dia Útil anterior à respectiva data de vencimento ou, no caso de pagamento antecipado, no Dia Útil anterior à data acordada para o pagamento antecipado;

*“CPR-F”: significa cédula de produto rural com liquidação financeira, conforme prevista no artigo 4º- A da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada, a ser emitida diretamente em benefício da Classe I, por um Devedor, **podendo contar com cláusula de Variação Cambial;***

O Regulamento passará a vigorar, na forma do Anexo V desta ata.

(x) APROVAR a alteração do Apêndice da 1ª Série de Cotas Seniores do Fundo, com o objetivo de ajustar o cronograma de amortizações da respectiva subclasse. O Apêndice passará a vigorar na forma do Anexo IV.

(xi) APROVAR a criação do Prêmio devido ao Gestor, em razão do aumento do escopo e de serviços a serem prestados nos próximos meses pelo Gestor perante ao Fundo, incluindo, mas não se limitando à inclusão de derivativos e ao aumento de suas atribuições ordinárias. O Prêmio terá o valor líquido de R\$ 3.866.000,00 (três milhões oitocentos e sessenta e seis reais), acrescido dos tributos e suas alíquotas que venham a incidir na respectiva data de pagamento do Prêmio, sendo este devido a partir da data da presente Assembleia e poderá ser pago pelo Fundo conforme disponibilidade de caixa até 30 de dezembro de 2026.

(xii) APROVAR o consentimento prévio para que o Índice de Subordinação Mezanino possa desenquadrar até 30 de novembro de 2026, desde que o Índice de Subordinação Sênior permaneça enquadrado. Observadas as condições

aqui previstas, caso hajam desenquadramentos em relação ao Índice de Subordinação Mezanino, estes não serão caracterizados Evento de Avaliação até a referida data, embora a verificação periódica do índice permaneça ativa para fins de monitoramento.

- (xiii) **APROVAR** a alteração dos Cronogramas de Amortização das Subclasses Sênior, com a consequente autorização para que o não cumprimento dos pagamentos nas datas ou valores de amortização previstos não configure inadimplemento ou qualquer Evento de Avaliação ou de Liquidação, desde que, cumulativamente, tal medida vise a manutenção da revolvência da estrutura e conte com a anuência prévia e formal do Cotista Sênior, a qual poderá ser manifestada por meio de correspondência eletrônica;
- (xiv) **AUTORIZAR** o Gestor e o Administrador para praticarem todos os atos necessários à implementação das deliberações acima.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o seu uso para todos os atos diretamente relacionados a esta ata, conforme a regulamentação aplicável.

Os signatários conferem expressa anuência para que a presente ata seja assinada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, inclusive aquelas que utilizem certificado não emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, devendo, em caso de contingência, esta ata ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, a autenticidade e a regularidade desta ata.

Oferecida a palavra aos Cotistas, não houve manifestação.

6. ENCERRAMENTO: Os Cotistas, neste ato, (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata.

Os termos utilizados nesta ata, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 2026.

DocuSigned by
Rafael Pilla
Assinado por: RAFAEL BENATTI PILLA 75595389087
CPF: 75595389087
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2026 | 13:52:37 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferência
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRO/RFBv5
BE441AF5577C47C...

Rafael Benatti Pilla
Presidente

DocuSigned by
ANDRE PHELPE NOGUEIRA SAMPÃO
Assinado por: ANDRE PHELPE NOGUEIRA SAMPÃO 14784105743
CPF: 14784105743
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2026 | 13:54:23 PDT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRO/RFBv5
F98D7C0F74A54D6...

André Nogueira
Secretário

DocuSigned by
LUIZ ARAUJO
Assinado por: LUIZ HUMBERTO SANTOS FIGUEIREDO DE ARAUJO 08484508406
CPF: 08484508406
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2026 | 12:18:28 PDT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRO/RFBv5
BE441AF5577C47C...

DocuSigned by
ANDRE PHELPE NOGUEIRA SAMPÃO
Assinado por: ANDRE PHELPE NOGUEIRA SAMPÃO 14784105743
CPF: 14784105743
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2026 | 13:55:31 PDT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRO/RFBv5
F98D7C0F74A54D6...

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

DocuSigned by
Rafael Pilla
Assinado por: RAFAEL BENATTI PILLA 75595389087
CPF: 75595389087
Data/Hora da Assinatura: 10/04/2026 | 13:52:56 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferência
C: BR
Emissor: AN Certsign RFBv 05
E0C6E6578F534D0...

FARMTECH GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora